



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.511/2022

Que altera o Art. 3º da Lei Municipal Nº 2.468/2021 que dispõe sobre a Contratação de pessoal em caráter temporário para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal nº 2.468/2021, que dispõe sobre a Contratação de pessoal em caráter temporário para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3º- A quantidade de vagas de pessoal a serem contratados serão os seguintes:

CARGO	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO
Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI	Educação Básica (Infantil e Fundamental)	Até 40 h	135	R\$ 2.324,27

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 08 de abril de 2022.


MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal